



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **UMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.006251/2025-49**

Interessado: **TURKISH AIRLINES INC**

1. Trata-se de defesa apresentada pela empresa TURKISH AIRLINES INC., em face do Auto de Infração nº 1348_03809_2025, lavrado em 14/08/2025, em razão do transporte da passageira OLIVIA VERONICA REYNAL, nacional dos ESTADOS UNIDOS, sem portar visto válido para ingresso no Brasil, em descumprimento ao disposto no art. 109, V, da Lei nº 13.445/2017.

2. A companhia aérea alega que a passageira apresentou Documento Nacional de Identidade (DNI) argentino, documento válido no âmbito do MERCOSUL, e que teria agido de boa-fé, diante de mudanças recentes na exigência de visto para cidadãos norte-americanos.

3. Contudo, conforme se verifica, o referido DNI argentino indica expressamente a nacionalidade da passageira como ESTADOS UNIDOS, não podendo, portanto, ser utilizado para ingresso no território nacional como se fosse documento de nacional argentino.

4. Ressalte-se que a utilização do DNI argentino para ingresso no Brasil é restrita a nacionais da Argentina ou, em situações específicas, a residentes regulares quando a legislação expressamente permitir. Todavia, no presente caso, a passageira não possui nacionalidade argentina, mas sim estadunidense, estando sujeita à exigência de visto, restabelecida pelo Decreto nº 11.982/2024, vigente desde abril de 2025.

5. Assim, a defesa apresentada não merece acolhimento, uma vez que a companhia aérea permitiu o embarque de passageira sem a devida documentação migratória exigida.

6. Diante do exposto, INDEFIRO a defesa apresentada e MANTENHO a multa aplicada no Auto de Infração nº 1348_03809_2025.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Policia Federal
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 27/08/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142296684&crc=758221B9.

Código verificador: **142296684** e Código CRC: **758221B9**.